**OFÍCIO/SJC Nº 0194/2020** Em 25 de agosto de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e dá outras providências.

No ponto, justifica-se a presente propositura a partir da necessidade de inclusão no orçamento do exercício de 2020 a autorização de crédito junto ao Banco do Brasil, conforme o Projeto de Lei de OFÍCIOSJC nº 193/2020. O montante do empréstimo, nos termos daquela peça legislativa, destina-se à reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo “Armando Garlippe”, bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a fim de incluir a operação de crédito conforme o Projeto de Lei decorrente do OFÍCIOSJC nº 193/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo datado de 25 de agosto de 2020, cujo montante destina-se à reforma e adequação de próprios públicos municipais, conforme demonstrado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 02.13.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | DESPORTO E LAZER |   |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |   |
| 27.812.0034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER |   |
| 27.812.0034.1 | PROJETO |   |
| 27.812.0034.1.151 | PROGRAMA DE EFICIÊCIA MUNICIAL - PEM - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS |  R$ 5.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |  R$ 5.000.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 7 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão da liberação de financiamento conforme o Projeto de Lei de OFÍCIOSJC nº 193/2020, no valor R$ R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de agosto de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal